



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		ESTADO:
CEP:	FONE: ()	
E-MAIL:		
FAX:		
MODALIDADE: PREGÃO	ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	5 nº 004/2016
OBJETO: Aquisição de M	Nateriais Descartáveis de Copa e Cozinha	
PROCESSO Nº: 14649/20)15	
	licroempresas, Empresas de Pequeno l	Porte e Microempreendedores
convocatório da licitação a Visando à comunicação fur preencher o recibo de retir 3296-1092 ou do e-mail pro A não remessa do recibo comunicação, pormeio de	utura entre esta Prefeitura e sua empresa, rada de edital e remetê-lo ao Setor de Lid regao @aracruz.es.gov.br. no exime a Prefeitura Municipal de Ara e fax ou e-mail, de eventuais esclarecimen o, bem como de quaisquer informaçõ	acruz da responsabilidade da
		1-2040
	, de	de 2016
RG nº:		
	ASSINATURA	





SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO - 004/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 14649/2015.

<u>Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores</u> Individuais.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:Pregão Eletrôni∞.Tipo de Licitação:Menor preço.Regime de Execução:Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 22/12/2015
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 13 de janeiro de 2016
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 13 de janeiro de 2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 13 <i>l</i> 01/2016

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733. Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Endereço: Rua: Padre João Bauer, n. 20, Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-140

Horário de Funcionamento: 12h00 minàs 18h00min.

Fone: (27) 3296 3381, (27) 3296 3602

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Aquisição de Materiais Descartáveis de Copa e Cozinha, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.





- **1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aœitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.
- **1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações e a sespecificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- 2.2. Na lidtação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 2.2.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador SEMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n°1 23/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 3762/2013.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu fundionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido dedaradas inidôneas por gualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.





- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudidal, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- 4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos a ssumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exdusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
- **5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.6. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- 7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro dedarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinído somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733.





7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 — Bairro Morobá — Aracruz — ES — CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2016 PROCESSO N.º 14649/2015

- 7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.13.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

- O enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.
- **8.1**. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **8.2**. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5° da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.
- **8.3.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:
- **8.3.1.** Liditantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.

 app/ConsultarOpcao.aspx:
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).





- **8.3.2.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - b) Cópia da Dedaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações, e
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).
- 8.3.3. Li citantes en quadrados como Emprændedor Individual:
 - a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, http://www.portaldoempreendedor.gov.br
 - b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXOV).
- **8.4** Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser sub stituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1**. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.
- **10.1.2.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.1.3. <u>Preferencialmente:</u> Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- **10.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.





- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.3**. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem dassificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aœita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as dedarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.
- **11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA





11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHIS TA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federaise à Divida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo II;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, comidentificação do firmatário, modelo Anexo IV;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3° e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (Anexo V).

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- **b)** As dedarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante:





- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitdos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante ærá dedarado vencedor.
- j) <u>As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.</u>

12. DAS AMOSTRAS:

- 12.1. Antes da adjudicação do objeto licitado, será solicitada 01 (uma) amostra de cada item dos materiais descritos no Anexo I às vencedoras do certame, e a vencedora do item deverá entregar o materiail *na sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social* e *Trabalho*, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.
- 12.2. Dedarada(s) vencedor(as) do(s) lote(s), e não havendo interposição de recursos, a(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) amostra(s) do(s) produtos de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação. Caso haja manifestação de interposição de recurso com motivação aceita pelo Pregoeiro, a convocação para apresentação das amostras será feita após a divulgação do julgamento do recurso;
- 12.3. Caso a amostra da vencedora do(s) referido(s) lote(s) não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 12.2.





- 12.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 12.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;
- 12.5. A análise das <u>amostras</u> deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento das mesmas
- 12.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;
- 12.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido no item 12.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.
- 12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DO RECURSO

- 13.1. Dedarado o vencedor, o liciante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a dedaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4°, inciso XVIII).
- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art 4º, inciso XX).
- **13.4.** Os recurso se contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horáro de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. ADJUDICAÇÃO
- **14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.
- 14.2. HOMOLOGAÇÃO
- 14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.





- 14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

- **15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.
- **15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666.93.
- **15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.
- **15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, veificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

- 15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.
- 15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.
- 15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, veificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

16.1. Os materiais deverão ser entregues <u>de forma parcelada</u> no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal





de Suprimentos - SEMSU, <u>conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.</u>

- **16.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo s/nº. Bairro Bela Vista Sede Aracruz ES, no horário de 12h00min ás 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.
- **16.1.2.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **16.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos **materiais** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **materiais**, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **16.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os **materiais** que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **materiais** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquerirregularidades detectadas.
- **16.6.** A Ordem de Forne dimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **16.7.** A ordem de forne dimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **16.8.** A eventual reprovação dos **materiais**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **16.9**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, trasporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **16.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU em cada "Ordem de Fornecimento".
- **16.11.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **16.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracuz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas





efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

- 17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- 17.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **17.2.1**. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.
- 17.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro inicial do contrato.
- 17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso
- 17.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, indusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.





- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal própio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do formedimento e entrega dos materiais;
- j) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante:
- **k)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação pela organização.
- I) A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- m) Os preços cotados devem induir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- n) Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) das, para início da entrega conforme solicitação da SEMDS.
- o) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Forneær todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisque rirregularidades que venham a ocorrer, em função do fornedimento dos materiais constantes da Ordem de Fornedimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- a) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Precos:
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;





- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Atade Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **19.2.** A **Secretaria Municipal de Des envolvimento Social e Trabalho** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem dedaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta:
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **20.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida





sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- **20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP:29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.
- **21.6.** As re spostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacces-e.com.br, no link correspondente a este Edital
- **21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de





razões de interesse público, de rivadas de fato superveniente de vidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

- 22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornedimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da lidtação, promover diligêndas com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **22.13.** Não serão conheidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- **22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.





23. DOS ANEXOS

- 23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços"; 23.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 23.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.5. Anexo V Modelo de Dedaração (§ 4º do Artigo 3º da LC123/06);
- 23.1.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.7. Anexo VII Minuta de Contrato.

Aracruz, 21 c	de dezembro de 2015
	Maria de Fátima Furtado Nunes
	Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho





FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DEPREÇOS"

REGISTRO DE PREÇOS

ltem	Und	Descrição dos Materiais	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		LOTE 01	•		•	
01	PT	COPOS DESCARTÁVEIS, C APACIDADE 80 ML, POLIESTIRENO, A TÓXICO, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NBR 13230		600		
	,	LOTE 02				
01	UN	GUARDANAPO DE PAPEL, APROX 230 X 220 MM, BRANCO, PCTC/ 50 UN, DE ACORDO C/ NORMAS ABNT		1400		
		LOTE 03	•		•	
01	PT	PRATO DESCARTA VEL, 23 CM, FUNDO, BRANCO, PCT C/ 10 UNID, REGISTRO ABNT		180		
		LOTE 04				
01	PT	GARFO DE PLASTICO, DESCARTAVEL, BRANCO, PCTC/50 UNID, DE ACORDO COM NORMAS ABNT		1000		
		LOTE 05	•		•	
01	PT	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 200 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NB.		3000		
		LOTE 06				
01	UN	PRATO FUNDO, TIPO CUMBUCA, PLÁSTICO POLIESTIRENO A TÓXICO, DESCAR TÁVEL, APROX 15 CM DE DIÂMETRO (BOCA), APROX 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, P/SOBREMESA, BRANCO, PIGMENTO ATÓXICO, EMBALAGEM C/10 UNIDADES, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE C/AS NORMAS ABNT		1200		
		LOTE 07				
01	UN	PRATO FUNDO, TIPO CUMBUCA, PLÁSTICO POLIESTIRENO A TÓXICO, DESCAR TÁVEL, APROX 12CM DE DIÂMETRO (BOCA), APROX 4,5CMDE		1300		





		PROFUNDIDADE, P/SOBREMESA, BRANCO, PIGMENTO ATÓXICO, EMBALAGEM C/10 UNIDADES, SUPORTA MAX 100°C, EM CONFORMIDADE C/AS NORMAS ABNT		
		LOTE 08		
01	UN	COLHER, PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL,P/SOBREMESA, BRANCA, PIGMENTO ATÓXICO, EMBALAGEM C/50 UNIDADES, SUPORTA MAX 100°C, EM CONFORMIDADE C/AS NORMAS ABNT	1200	

VALOR TOTAL DECADA LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS D	O PROPONE	ENTE:					
Razão so	dal:						
CNPJ nº.:						.	
Banco:	Agência	nº.:C	onta nº.:		(Informa	ção não descla	ssificatória).
Endereço	completo:						
Telefones	·						
E-mail:						(Informação	não
desclassif	icatória)						
DADOS D	O REPRESE	NTANTE LEGA	L				
Nome:							
Identidade	e nº.:			CPF nº			
Telefone.							
Validade	da proposta (Não inferior a 60	0 das, cor	ntados a par	tir da data	de entrega do	s envelopes
Serão	aceitas	propostas	com	prazo	de	validade	superior.)
Prazo de	entrega: (con	forme Item 16 e	subitens d	o edital)	······		
Em (de	de 20	15.				
	a da Propone	 nte					





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

RP's 382 e 383/2015

01. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura de Materiais Descartáveis de Copa e Cozinha, a serem utilizados na sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas.

2. JUSTIFICATIVA:

Necessária de faz a aquisição dos materiais, tendo em vista a precisão desses para manutenção das atividades básicas desenvolvidas nos projetos conduzidos pela Secretaria, bem como de sua sede administrativa, no que pertine ao uso dos objetos, por um período de 12 (doze) meses.

3. MATERIAIS:

- 3.1 Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referentes nas RP's e no anexo I deste Termo.
- 3.2 Os materiais constantes no Anexo I deste Termo e nas RP's, deverão ser de 1ª linha/qualidade, caso seja entregue materiais que não forem de boa qualidade o contrato celebrado poderá ser rescindido, sendo aplicadas ao Contratado as penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 3.3 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4. PROPOSTAS:

4.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, marca do fabricante, obedecendo às configurações contidas nos itens das RP's.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1 O Prazo para entrega dos objetos licitados deveá ser de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no Setor de Almoxarifado Central da Secretaria de Suprimentos do Município, sito a Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, sendo que a CONTRATADA arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos.
- 5.2 Havendo necessidade, a quantidade estimada mensal a ser adquirida, poderá ser alterada ou diminuída em 10% (dez por cento) do estimado, para mais ou para menos.
- 5.3 Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.4 **O recebimento provisório ou definitivo** não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético, profissional, pela perfeita execução do contrato.





- 5.5 A entrega dos materiais será acompanhada por um funcionário da SEMDS que poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a entrega do material esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 5.6 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se e stes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 5.7 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- 5.8 A CONTRATADA obriga-se a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O Prazo de Vigência da pretensa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7. AMOSTRAS:

7.1 Antes da adjudicação do objeto licitado será solicitado 01 (uma) amostra de cada produto à (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, sendo que cada empresa deverá entregar o material na sede administrativa da SEMDS localizada no seguinte endereço: Rua Padre João Bauer, n° 20, Centro — Aracruz/ES, no horário de 8h às 17h, considerando dias úteis, atendendo rigorosamente as especificações contidas nas requisições de compras e na propostas oferecidas, no prazo máximo de (03) três dias contados a partir do 1º dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances.

8. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- 8.1 A avaliação das amostras serão efetuadas considerando o ensaio da determiração de resistência dos materiais, sendo o objetivo no caso dos copos descartáveis, verificar se o possui uma resistência mínima à compressão lateral, simulando o ato de segurar o copo, uma vez que a falta de resistência pode acarretar problemas para os usuários, que frequentemente recorrem ao uso de 02 copos, um dentro do outro, para poder segurar líquidos quentes sem se queimar, ou evitar que o líquido entorne.
- 8.2 A mesma avaliação será feita para os itens pratos fundos e colheres e garfos de plástico, no sentido de verificar se quebram ou rompem quanto comprimidos a uma resistência mínima a compressão.
- 8.3 No caso dos guardanapos será avaliado a capacidade e tempo de absorção de líquido e o índice de maciez.
- 8.4 Todas as amostras serão verificadas se o número de unidades em cada embalagem é o mesmo declarado no rótulo.
- 8.5 Para dassificação das amostras serão utilizados os seguintes conceitos:
- Adequado: quando os materiais apresentarem um desempenho mínimo aceitável durante o uso.
- Inadequado: quando os materiais apresentarem um desempenho inesperado e inaceitável durante o uso.
- 8.6 Na avaliação a amostra que obtiver o **resultado inadequado**, será reprovada na Avaliação que será realizada por Servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho,





que rejeitará, sem qualquer avaliação, os produtos entregues na amostra que não atendem rigorosamente as especificações contidas nas requisições de compras e nas propostas oferecidas do pretenso fornecedor.

8.7 A SEMDS terá o prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento, para emitir relatório acerca do resultado de avaliação das amostras.

9. DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 9.1 Os materiais que possuírem a exigênda de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº.8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 9.2 Os produtos que contenham validade, deverão ser entregues com prazo mínimo à vencer de 12 (doze) meses da data de entrega no Almoxarifado Central, salvo aqueles que, de fábrica, já possuem validade máxima menor que 12 (doze) meses, por razões técnicas comprovadas.
- 9.3 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contatado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 11.1 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigênda.
- 11.2 Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 11.3 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da soliditação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor soliditante.
- 11.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.
- 11.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.





- 11.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da Ata e/ou Contrato.
- 11.7 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 11.8 Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para inído da entrega conforme solicitação da SEMDS.
- 11.9 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12. FORMAS DE PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a'da Lei 8.666/93.
- 12.2 Serão considerados para efeito de pagamento o fornecimento dos materiais efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 13.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado; poderá a Ata ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 13.3 Nessa hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.
- 13.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata, mediante consulta prévia da Procuradoria Municipal e esta mostrar-se favorável a readequação do preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Naquilo em que for omisso, a pretensa Ata, reger-se-á pelas Leis n° . 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 14.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições





15. DA PUBLICIDADE DA ATA

15.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 16.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina) Decreto nº 29.663 de 17/06/2015





ANEXO I

MATERIAIS DE COPA E COZINHA

	MAIERIAIS DE COPA E COZINHA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável por unidade (R\$)
01	COPOS DESCARTAVEIS, CAPACIDADE 200 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	PT	3000	250	30	
02	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 80 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NBR 13230	РТ	600	50	6	
03	GUARDANAPO DE PAPEL, APROX 230 X 220 MM, BRANCO, PCT C/ 50 UN, DE ACORDO C/ NORMAS ABNT	UN	1400	117	15	
04	PRATO DESCARTAVEL, 23 CM, FUNDO, BRANCO, PCT C/ 10 UNID, REGISTRO ABNT	PT	180	15	2	
05	GARFO DE PLASTICO, DESCARTAVEL, BRANCO, PCTC/50 UNID, DE ACORDO COM NORMAS ABNT	PT	1000	84	10	
06	PRATO FUNDO, TIPO CUMBUCA, PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, APROX 15 CM DE DIÂMETRO (BOCA), APROX 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, P/SOBREMESA, BRANCO, PIGMENTO ATÓXICO, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE C/AS NORMAS ABNT	UN	1200	100	12	
07	PRATO FUNDO, TIPO CUMBUCA, PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, APROX 12 CM DE DIÂMETRO (BOCA), APROX 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, P/SOBREMESA, BRANCO, PIGMENTO ATÓXICO, EMBALAGEM C/ 10	UN	1300	110	13	





	UNIDADES, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT					
08	COLHER, PLASTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL,P/ SOBREMESA, BRANCA, PIGMENTO ATÓXICO, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT	UN	1200	100	12	

Maria de Fátima Furtado Nunes Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina) Decreto nº 29.663 de 17/06/2015





Item	Und	Descrição dos Materiais	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ær adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
			LOTE0	1			
01	PT	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 80 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 ENBR 13230	600	50	6	3,18	1908,00
			LOTE0	2			
01	UN	GUARDANAPO DE PAPEL, APROX 230 X 220 MM, BRANCO, PCT C / 50 UN, DE ACORDO C/ NORMAS ABNT	1400	117	15	0,84	1176,00
			LOTE0	3			
01	PT	PRATO DESC ARTA VEL, 23 CM, FUNDO, BRANCO, PCT C/ 10 UNID, REGISTRO ABNT	180	15	2	2,05	369,00
			LOTE0	4			
01	PT	GARFO DE PLASTICO, DESCARTAVEL, BRANCO, PCTC/50 UNID, DE AC ORDO COM NORMAS ABNT	1000	84	10	2,88	2880,00
			LOTE0	5			
01	PT	COPOS DESCARTÁVEIS, C APACIDADE 200 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	3000	250	30	2,85	8550,00
			LOTE0	6			
01		PRATO FUNDO, TIPO CUMBUCA, PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, APROX 15 CM D E DIÂMETRO (BOCA), APROX 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, P/ SOBREMESA, BRANCO, PIGMENTO ATÓXICO, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT	1200	100	12	1,03	1236,00
			LOTE0	7			
<u> </u>							





01	UN	PRATO FUNDO, TIPO CUMBUCA, PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, APROX 12 CM DE DIÂMETRO (BOCA), APROX 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, P/ SOBREMESA, BRANCO, PIGMENTO ATÓXICO, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT	1300	110	13	0,83	1079,00
			LOTE0	8			
01	UN	COLHER, PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCAR TÁVEL,P/ SOBREMESA, BRANCA, PIGMEN TO ATÓXICO, EMBALAGEM C/50 UNIDADES, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE C/AS NORMAS ABNT	1200	100	12	2,88	3456,00





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

Completo)	, devidamente es cabíveis a inexis	inscrita no CNPJ	estabelecida na sob o nº erveniente impeditivo a su	, declara
Local e data,	_ de	de		
Nome e assinatura	a do dedarante (Ca	rimbo com CNPJ)		





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

Nome e assinatura do dedarante (Carimbo com CNPJ)





DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4° DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA





ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 000/2015. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14649/2015. INTERESSADA: Secretara Municipal de Desenvolvimento Social eTrabalho do mês de do ano de dois mil e sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, o MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, devidamente representado pelo Secretário Municipal de, Sr....., nacionalidade, o, residente na ______ e portador da CI nº _____ e ____ e ____, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto estado civil, profissão, residente na do CPF nº _ nº...., e a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nο CNPJ/MF soh estabele cida doravante denominada CONTRATADA. sócio administrador Sr. devidamente representada pelo nacionalidade, avil, profissão, residente estado _ portador do CPF nº. ˙ da Cl nº. __, resolvem assinar apresenta Ata de Registro de Preços que tem como objeto a Aquisição de Materiais Descartáveis de Copa e Cozinha. Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da Lei rº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 3.259/2009, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07. Fica eleita a ddade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento dos materiais, objeto do certame, pelo preco da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital. Valor Valor LOTE Und Especificação Quant Marca Unit. Total 01 VALOR TO TAL R\$

Fica dedarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser dedarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2016, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES CONTRATADA





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO №. 000/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Materiais Descartáveis de Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 004/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício decorrerão à conta a seguir especificada:
PROGRAMA DETRABALHO: () ELEMENTO DE DESPESA: () NOTA DE EMPENHO: ()
2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e

Edtal do Pregão Eletrônico nº 004/2016. Registro de Preços. Aquisição de Materiais Descartáveis de copa e cozinha - Proc. 14649/2015.

deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de

empenho contendo o crédito orçamentário.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo	forme cimento	dos materiai	s previstos n	a Cláusula
Primeira ovalor estimado por lote R\$	()		

- 3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornedmento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis
- **3.6.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- **3.7.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **3.9.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada. não cabendo. portanto, qualque rindenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- **4.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **4.2.** Os materiais deverão ser entregues <u>de forma parcelada</u> no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, <u>conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.</u>
- **4.2.1.** O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOSMATERIAIS E DA GARANTIA

5.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista - Sede - Aracruz - ES, no horário de 12h00min ás 17h00min, acompanhados da





fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste contrato.

- **5.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos **materiais** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **materiais**, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **5.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os **materiais** que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **5.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseguentemente aceitação.
- **5.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **materiais** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquerirregularidades detectadas.
- **5.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **5.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-ámile e correio eletrônico.
- **5.8.** A eventual reprovação dos **materiais**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- **5.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os **materiais**, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.
- **5.10.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- 6.2 Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor_____ designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornedmento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- 8.2 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não





apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de dassificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, indusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do formedimento e entrega dos materiais:
- j) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- **k)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação pela organização.
- I) A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- m) Os preços cotados devem induir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- n) Após emissão da Autoização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para início da entrega conforme solicitação da SEMDS.





o) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Forneær todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisque rirregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos de vidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- 10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao da sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:





- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregociro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano:
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- 12.2 dedaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica deito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- 16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas

Aracruz - ES, de de 201	
MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS	